

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO

Gabinete do Presidente

PROPOSTA

“CAMPANHA “NESTE NATAL, COMPRO NO COMÉRCIO LOCAL”

O Município de Mogadouro tem vindo a implementar medidas preventivas, que visam a redução do risco de contágio e de propagação da COVID-19 e a diminuição dos impactos a nível socioeconómico desta pandemia.

Tendo como consequências possíveis e previsíveis, o aumento da precaridade ao nível do emprego, uma baixa da produtividade e da atividade económica e uma consequente redução dos rendimentos nas famílias, prevê-se um agravamento das condições económica e social, surgindo novas necessidades, resultantes da atual situação.

Assim, aos munícipes que são já acompanhados devido à sua situação de vulnerabilidade e carência económica, como sejam os beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI), do Apoio Alimentar do Fundo Europeu de Apoio a Carentes (FEAC), dos apoios municipais, ou outros, juntam-se com a atual crise, outros munícipes que nunca necessitaram recorrer a estes e outros apoios, uma vez que tinham a sua economia familiar equilibrada, e que irão agora necessitar de ajuda.

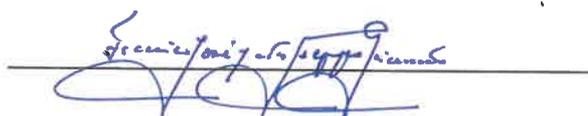
Neste contexto, propõe-se que o Município de Mogadouro apoie os agregados familiares e o comércio e produtores locais do concelho de Mogadouro, nesta época natalícia, promovendo a campanha **“NESTE NATAL, COMPRO NO COMÉRCIO LOCAL”**.

A campanha terá o seu início em 1 de dezembro de 2020 e término em 6 de janeiro de 2021 e reger-se-á pelas normas constantes do anexo I à presente proposta.

A presente deliberação deve ser remetida à assembleia municipal para conhecimento.

Paços do Município de Mogadouro, 25 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



(Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães)

Anexo I

CAMPANHA “NESTE NATAL, COMPRO NO COMÉRCIO LOCAL”

NORMAS

ENTIDADE PROMOTORA

As presentes normas definem as regras de funcionamento da campanha: “**Neste Natal, Compro no Comércio Local**”, cuja organização pertence ao Município de Mogadouro.

1. Objetivos da Campanha

O Município de Mogadouro leva a efeito a campanha “**NESTE NATAL, COMPRO NO COMÉRCIO LOCAL**”, de apoio ao comércio e produtores locais.

A campanha entra em vigor a 1 de dezembro de 2020 e prolonga-se até 6 de janeiro de 2021, inclusive, mantendo o propósito de estimular o comércio e apoiar os produtores locais, incentivando a população a fazer as compras de Natal no comércio local, assumido por isso a designação “**NESTE NATAL, COMPRO NO COMÉRCIO LOCAL**”.

O presente documento destina-se a regulamentar as presentes normas de participação na referida campanha.

2. Enquadramento

Durante o período de validade da campanha, de 1 de dezembro de 2020 a 6 de janeiro de 2021, a Câmara Municipal de Mogadouro atribui um vale de desconto no valor de 5,00 €uros por cada 50,00 €uros de valor acumulado de faturas de compras feitas nos estabelecimentos de comércio e produtores locais do concelho de Mogadouro.

Os estabelecimentos aderentes e dispostos a efetuar a troca dos vales de desconto estarão reconhecidos com o dístico identificativo da campanha “**NESTE NATAL, COMPRO NO COMÉRCIO LOCAL**”, cedido pela Câmara Municipal de Mogadouro, disposto em local visível da atividade comercial.

Os produtores locais com venda ambulante deverão encontrar o local mais adequado para identificar a participação na campanha “**NESTE NATAL, COMPRO NO COMÉRCIO LOCAL**”.

3. Participantes

Podem participar na campanha todas as pessoas singulares, maiores de 18 anos que efetuem compras nos estabelecimentos e produtores locais do concelho de Mogadouro.

Excluem-se do ponto anterior:

- Proprietários do próprio estabelecimento;
- Familiares diretos dos proprietários do estabelecimento com faturas de compras realizadas no próprio estabelecimento;
- Gerentes e seus familiares diretos com faturas de compras realizadas no próprio estabelecimento.

4. Trâmites da campanha

- a) Por cada 50,00 €uros de valor acumulado de faturas de compras feitas nos estabelecimentos e produtores do concelho de Mogadouro, a Câmara Municipal atribui um vale de desconto no valor de 5,00 €uros, até ao montante máximo de 1.000,00 €uros de compras por agregado familiar;
- b) A campanha **“NESTE NATAL, COMPRO NO COMÉRCIO LOCAL”**, só aceita faturas com NIF de estabelecimentos e produtores do concelho de Mogadouro;
- c) O montante máximo de compras efetuado no comércio e produtores locais do concelho de Mogadouro, é de 1.000,00 €uros por cada agregado familiar;
- d) É necessária a apresentação das faturas de compras com o NIF do adquirente na Câmara Municipal de Mogadouro, podendo ser exigido pelos serviços a apresentação da declaração de agregado familiar;
- e) A participação na campanha **“NESTE NATAL, COMPRO NO COMÉRCIO LOCAL”** não envolve o carimbo, preenchimento ou autenticação de senhas ou similares;
- f) Os estabelecimentos dispostos a efetuar a troca dos vales de desconto estarão reconhecidos com um dístico identificativo da campanha **“NESTE NATAL, COMPRO NO COMÉRCIO LOCAL”**, cedido pela Câmara Municipal de Mogadouro disposto em local visível da atividade comercial;

- g) A troca de vales de desconto poderá ser efetuada em qualquer estabelecimento comercial ou produtores locais que adiram à campanha.

5. Faturas

- a) As faturas de compras efetuadas no comércio e produtores do concelho e Mogadouro, devem ser entregues no Balcão Único da Câmara Municipal de Mogadouro, desde o dia seguinte ao término da campanha, designadamente de 7 a 31 de janeiro de 2021;
- b) Só serão validas as faturas de compras correspondentes à duração da campanha, nomeadamente de 1 de dezembro de 2020 a 6 de janeiro de 2021, inclusive.

6. Vales de desconto

- a) Os vales de compras são válidos única e exclusivamente nos estabelecimentos comerciais e produtores do concelho de Mogadouro aderentes à campanha **"NESTE NATAL, COMPRO NO COMÉRCIO LOCAL"**, até a data limite de 30 de abril de 2021;
- b) Os estabelecimentos comerciais e produtores locais devem entregar os vales de desconto juntamente com o talão de compra no valor correspondente no Balcão Único da Câmara Municipal de Mogadouro, até à data limite de 31 de maio de 2021.

7. Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Mogadouro, de acordo com as leis e boas praticas aplicáveis.



fer.5
9/1

Anexo II

FICHA DE ADESÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PRODUTORES LOCAIS

PARA FAZER PARTE DA CAMPANHA "NESTE NATAL, COMPRO NO COMÉRCIO LOCAL", PREENCHA O SEGUINTE FORMULÁRIO E ENVIE PARA A SEGUINTE CAIXA DE CORREIO ELETRÓNICO: geral@mogadouro.pt

Nome da empresa: _____

Nome do/a proprietário/a: _____

CAE/ Área de atividade: _____

NIF: _____ Telefone/Telemóvel: _____ / _____

E-mail: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ Localidade: _____

IBAN (Anexar comprovativo dos dados bancários com identificação do titular da conta)

Declaro que tenho interesse em aderir à campanha em que a entidade promotora é o Município de Mogadouro

Mogadouro, ____/____/2020

(Assinatura)